



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

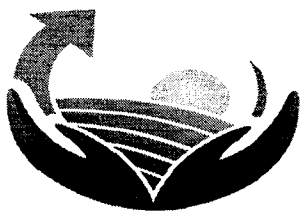
135

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Gestor da Secretaria de Finanças do município de Mucambo, Sr. Antonio Clever de Aguiar, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTARIO MUNICIPAL E CONSULTORIA TRIBUTARIA NA EXECUÇÃO DO SISTEMA JUNTO AO MUNICIPIO DE MUCAMBO – CE** vem, convocam: a empresa: **PHOENIX AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA**, CNPJ: 69.697.050/0001-76, para a assinatura do termo contratual do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0702.02/2020**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTARIO MUNICIPAL E CONSULTORIA TRIBUTARIA NA EXECUÇÃO DO SISTEMA JUNTO AO MUNICIPIO DE MUCAMBO – CE**.

Mucambo - CE, 26 de Março de 2020.


ANTONIO CLEVER DE AGUIAR
Secretário de Finanças



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

CONTRATO Nº 0702.02/2020.01

TERMO DE CONTRATO Nº 0702.02/2020.01 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, COM A PHOENIX AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de MUCAMBO - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, Mucambo/Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.733.793/0001-05, através da **Secretaria de Finanças**, neste ato representado pelo respectivo Secretário Sr. Antonio Clever de Aguiar, infra firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **PHOENIX AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA** com endereço à Av. Dom Luis, 176, 604, Bairro Aldeota em Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 69.697.050/0001-76, representada por JOSÉ ARIMATHEA MONTE LOPES, portador do CPF nº 422.362.823-20, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 0702.02/2020, Processo nº 0702.02/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº 0702.02/2020, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTARIO MUNICIPAL E CONSULTORIA TRIBUTARIA NA EXECUÇÃO DO SISTEMA JUNTO AO MUNICIPIO DE MUCAMBO – CE**, conforme especificações em anexos do edital, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

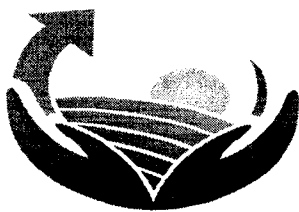
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Finanças, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo CONTRATADO, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de MUCAMBO - CE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

157

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 06 (seis) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS	08.01.04.122.0404.2.048

Elemento de despesa nº. 3.3.90.39.00, oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de MUCAMBO - CE.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Finanças, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de MUCAMBO - CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

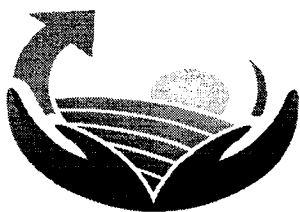
10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de MUCAMBO - CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de MUCAMBO - CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de MUCAMBO - CE;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Finanças poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Finanças de Mucambo - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Finanças de Mucambo - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

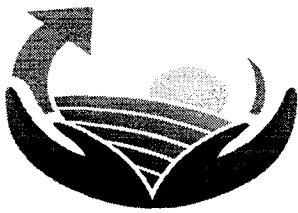
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Finanças, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Finanças Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

159

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Finanças;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de MUCAMBO - CE.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Finanças de MUCAMBO - CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de MUCAMBO - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (Duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Mucambo-Ce, 01 de Abril de 2020.

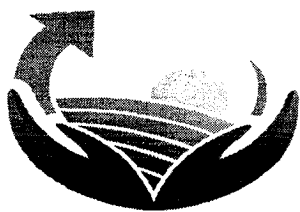

SECRETÁRIO DE FINANÇAS
ANTONIO CLEVER DE AGUIAR
CONTRATANTE


JOSÉ ARIMATEA MONTE LOPES
PHOENIX AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF/MF:

02. _____
CPF/MF:



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO**JUNTOS FAZEMOS O MELHOR**

ANEXO I

160

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNITARIO	VR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTARIO MUNICIPAL E CONSULTORIA TRIBUTARIA NA EXECUÇÃO DO SISTEMA JUNTO AO MUNICIPIO DE MUCAMBO – CE	MÊS	09	R\$ 2.950,00	R\$ 26.550,00

Detalhamento da forma de execução:

MÓDULO – CADASTRO, Compreendendo:

Usuários e Permissões com delimitação por área do sistema;

IMOBILIÁRIO, compreendendo

Informações do Contribuinte/Imóvel (Cartografia)

Informações do Lote/Edificação

Informações da Unidade

Fatores Corretivos dos Imóveis

Informação do Valor de m² de Edificação, para complementar os dados para Planta Genérica de Valores.

Informações das Coordenadas Geográficas

Geração do BCI para impressão

Geração de Arquivo de Texto do IPTU com Layout para envio às gráficas para confecção de Boletos.

SEGMENTO DE LOGRADOURO, compreendendo:

Informações contendo características de cada segmento, contendo: Lado Par, Lado Ímpar do controle das quadras;

Cadastro dos Equipamentos urbanos por segmento (Pavimentação, Iluminação Pública, Redes de: água, esgoto, energia, Telefone, Coleta de Lixo, Galerias de águas pluviais, varrição).

Informação do Valor de m² de Terreno por trecho, para complementar os dados para Planta Genérica de Valores.

Geração do BCSL para impressão.

ECONÔMICO, compreendendo:

Informações do Contribuinte/Econômico/Sócios.

Classificação da atividade (comércio, indústria e prestação de serviços).

Regime de Tributação, com os respectivos cálculos para ISS, conforme padrão ABRASF;

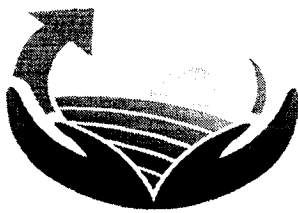
Integração com o Pré-Cadastro efetuado no Portal de Serviços ao Contribuinte.

Cadastro de Contador com vínculo com o Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

Geração do BCE para impressão.

CNAE integrado com Atividade Econômica do ISS.

CADASTRO ÚNICO DE CONTRIBUINTES;



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

101

Cadastro com informações únicas dos contribuintes por busca por CPF/CNPJ, evitando duplicações.

TABELAS, Compreendendo:

Fiscal – IBGE, integrado com ATIVIDADES ECONÔMICAS (Subitens da Lista de Serviços de acordo com o Código Tributário do Município;

DISTRITOS.

BAIRROS.

QUADRAS.

LOGRADOUROS.

VEÍCULOS.

PREÇO PÚBLICO.

ALVARÁS E TAXAS.

TABELA DO SIMPLES NACIONAL.

NATUREZA JURÍDICA.

MÓDULO – LANÇAMENTOS, Compreendendo:

IPTU; Parametrização do Lançamento (Vencimento, Parcelamento, Descontos, Geração por Quadra);

Configuração dos Fatores Corretivos de acordo com a Legislação Tributária.

Controle de Geração com Relatórios por faixas de valores, quantidades, isenções, etc).

ISS (Módulo ISS, abaixo descrito).

TAXAS;

Pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, totalmente editável para atender à legislação municipal.

Geração de Alvará de Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Alvará, Alvará Sanitário, Alvará de Construção e Habite-se.

ITBI, com emissão de Guia de ITBI com controle via QRCODE e atualização automática no Cadastro de Imobiliário.

PREÇO PÚBLICO, com a geração de Guias por cada tipo de preço criado pelo Município.

Baixa do Arquivo de Retorno automático dos pagamentos.

MÓDULO – DÍVIDA ATIVA, Compreendendo:

Consulta geral de contribuintes inscritos em Dívida Ativa (Tributária e Não Tributária).

Transferência de Contribuintes para Dívida Ativa (Individualizada ou em lote).

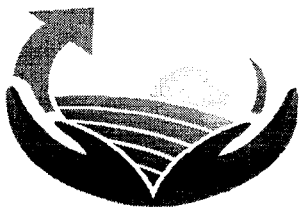
Inscrição e controle de Contribuintes.

Lançamento de Dívidas anteriores.

Negociação de débitos inscritos em Dívida Ativa.

Padronização de negociação e renegociação por meio de REFIS (padronizável).

Geração de: Termo de Inscrição, Certidão de Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos, Certidão Positiva com Efeito de Negativa, Certidão Negativa de Débitos por imóvel, Termo de Confissão.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

162

Consulta de Dívidas Negociadas, Dívidas Pendentes, Dívidas à Prescrever com alerta de geração de Notificação ao Contribuinte.

Geração do Livro da Dívida Ativa.

Geração e controle do DAM da Dívida Ativa.

Controle de cancelamento e exclusão de Dívida com descrição de motivo.

Relatório de Dívida Ativa (Consolidado).

MODULO – FISCALIZAÇÃO, Compreendendo:

Consulta de Contribuinte em Atraso com sinalização de situação do Contribuinte.

Cadastro de Fiscais com controle de Matrícula.

Cadastro de Autoridade Responsável pelas ações fiscais.

Geração e Controle de Ordem de Serviço.

Controle de Ações Fiscais:

Diligência Administrativa (Obras, Posturas, Meio Ambiente, Sanitário e Preço Público).

Procedimento Administrativo Fiscal (Notificação, Termo de Intimação, Auto de Infração, Termo de Apreensão, Termo de Início de Fiscalização, Termo de Encerramento), contendo controle de prazos aos Fiscais para cumprimento aos descrito no Código Tributário do Município;

Abertura e Controle dos Processos.

Aplicação de Multa, com Cadastro da Infração e Geração do DAM.

Controle de Graduação e reincidência de Infração conforme Lei.

Controle de Projetos de Fiscalização, contendo (Número do Projeto, Prazos, Meta, Objetivo, Finalização do Projeto).

Controle de Julgamento de Processos, compreendendo: Recurso Voluntário e de Ofício, Julgamento em Primeira Instância, Recurso Especial, Julgamento em Segunda Instância.

MÓDULO – ISS

Cadastro dos Prestadores de Serviços, Pessoas Físicas e Jurídicas, integrado ao Cadastro Econômico, com senha para acesso restrito a sua empresa;

Controle e emissão de NFSe utilizando QRCode com validação de cadastro no Portal de Serviços ao Contribuinte;

Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica com preenchimento automático de campos e cálculos para minimizar erros;

Emissão de NFSe-Avulsa, para prestadores de serviços não contínuos

Cancelamento de NFSe obedecendo o prazo da legislação e motivação

Geração do DAM, com controle por nota ou consolidado

Baixa automática através de retorno da instituição financeira

Cadastro de Substituto Tributário;

Cadastro de Contadores, integrado com o Cadastro Econômico, para acesso a várias empresas;

Controle dos Regimes de Tributação (Normal, Estimativa, Sociedade de Profissionais, MEI, ME, EPP e Autônomos).



MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

163

Controle de Encerramento de Competência (Prestador, Tomador, Substituto) e possível aplicação de multa por descumprimento de obrigação acessória;

Controle de Contribuintes Especiais (Bancos, Cartórios).

No controle de Bancos, realizar escrituração através do Plano de Contas COSIF e das subcontas de cada instituição para apuração da base de cálculo, anexando ainda o arquivo no formato PDF do Plano no Contribuinte.

No controle de Cartórios, realizar escrituração conforme arquivo enviado ao Tribunal de Justiça, anexando ainda o arquivo no formato PDF no Contribuinte.

Geração da Declaração Mensal de Serviços (DMS).

Geração do Livro Eletrônico do ISS por Competência.

MÓDULO – PROCURADORIA FISCAL

O Módulo terá o controle via Sistema de acesso do Usuário PROCURADORIA, contemplando todo relacionamento das ações para encaminhamento de execução dos débitos ajuizados ou não.

MÓDULO – PORTAL DE SERVIÇOS AO CONTRIBUINTE

O Módulo será o Sistema de acesso tanto do Usuário Servidor com o Usuário Contribuinte contemplando todo relacionamento do Fisco com os contribuintes, incluindo o Sistema ISS(Nota Fiscal de Serviços Eletrônica):

Usuários e Permissões, compreendendo:

Usuário (Contribuinte, Bancos(armazenamento da Planilha Mensal do COSIF), Cartórios (Planilha mensal de Emolumentos, Servidor e Contador).

Delimitação por área do sistema.

Possibilitar o pré-cadastro de Empresas para emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas

Permitir a geração de 2ª via de documentos, tais como: Guia do IPTU, utilizando controle via QRCode.

Permitir a geração de 2ª via de DAM, tais como: IPTU, de acordo com o Convênio em vigor pelo padrão FEBRABAN.

Permitir a Emissão de DAM Avulso de ISS para Substitutos Tributários fora do Município.

Consulta e Emissão da Certidão Negativa de Débitos e a Certidão Positiva com efeito de negativa, Certidão Negativa de Débito por imóvel, utilizando controle via QR Code.

Consultar Autenticação dos documentos (NFS-e, Certidões, Guias, Alvarás).

Conter toda Legislação Tributária do Município disponível aos Contribuintes: Leis, Decretos, Portarias.

Possuir Notícias relevantes aos Contribuintes.

Possuir Manual de Orientação básica do Sistema.

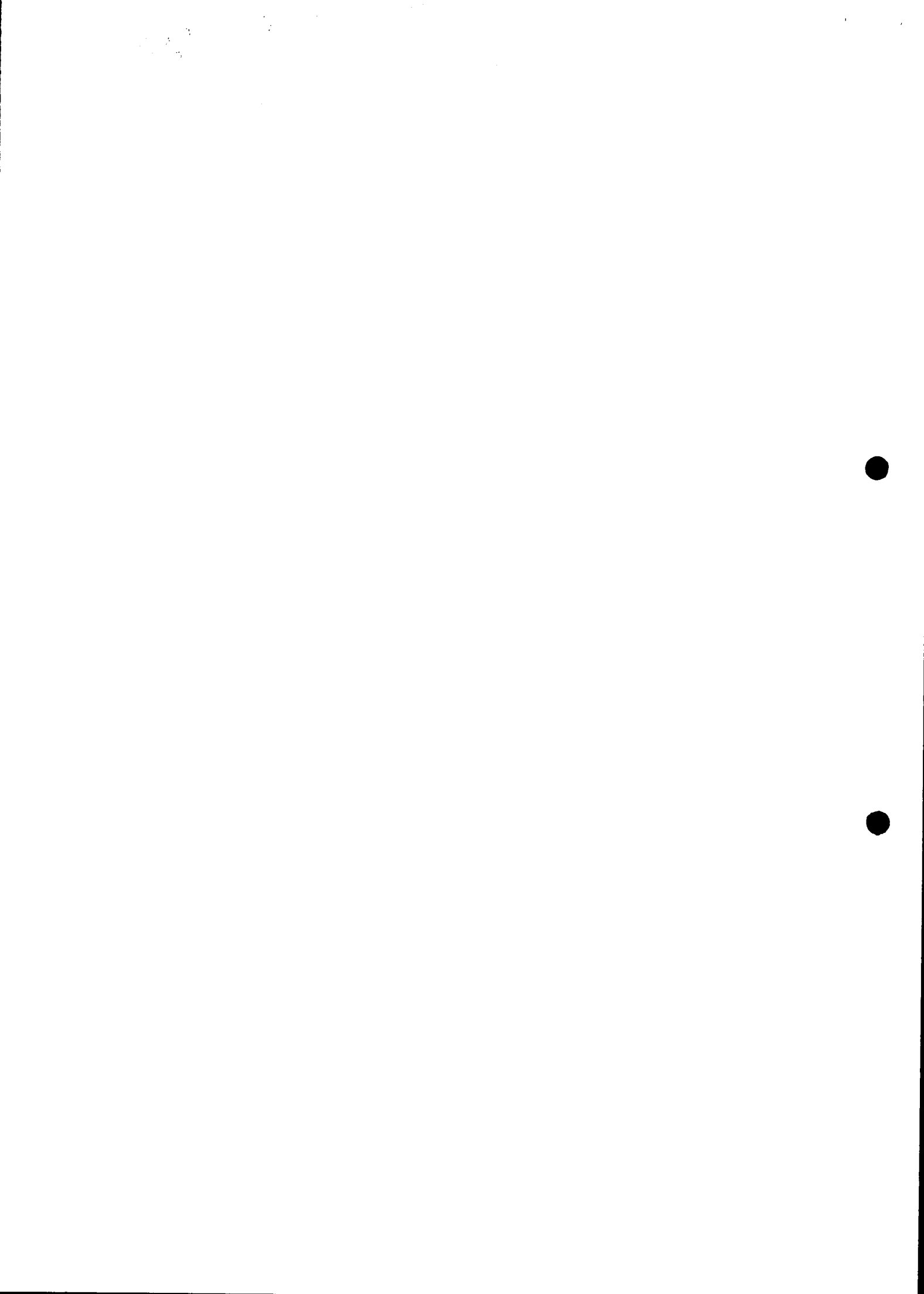
Informar canal de comunicação através do Fale conosco.

CONFIGURAÇÕES PRELIMINARES

Dados Cadastrais da Prefeitura.

Configurações Bancárias (Cedente, Banco e Conta).

Cadastro do Código FEBRABAN.





Parametrização de valores de Taxas, Alvarás.

Parametrização das Atividades Econômicas (Lista do ISS).

Cadastro de Valores para Autônomos e Sociedade de Profissionais.

Parametrização dos dados para geração do ITBI.

Cadastro do Valor da Unidade Fiscal por Exercício.

Cadastro de feriados.

Controle de Usuário para acesso ao sistema com auditoria de dados.

Controle das informações contidas no DAM (Elementos de Cálculos, Observações).

Controle de atualização monetária contendo: Multa, Juros e Correção Monetária pelo índice estabelecido no Código Tributário do Município.

Controle e edição de textos contidos nos documentos (Certidões, Notificação)

Controle de prazos dos documentos fiscais (Notificação, Termo de Intimação, Auto de Infração, Ordem de Serviço, Recurso, Julgamento).

Cadastro de Assinaturas nos documentos expedidos pelo Sistema.

Controle de Tabelas do INSS.

Controle das Tabelas do Imposto de Renda atualizada anualmente.

Controle de Índices de Correção de Inflação.

RELATÓRIOS E GRÁFICOS

Relatório Geral de Arrecadação (pagos, não pagos);

Relatório Sintético por faixa de valores;

Relatório de Receitas (Por Receita, por Período);

Relatório de Arrecadação por Lançamento;

Relatório de Contribuintes por valores;

Relatório de Protocolo de entrega de IPTU;

Relatório de Elaboração da Planta Genérica de Valores;

Relatório de Dívida Ativa (Pendentes, Negociadas, à Prescrever);

Relatório de Controle de Processos;

Relatório de Empresas Fiscalizadas;

Auditoria por controle de usuários;

Gráfico de arrecadação em linha, pizza ou barra (por tributo, por período).

SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO OBJETO

INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA

Fornecimento de Servidor em Data Center acessado pelos sistemas operacionais: Windows, Linux, MacOS, iOS e Android utilizando os navegadores de internet: Internet Explorer, Chrome e Firefox, durante a vigência contratual, atendendo, no mínimo os seguintes requisitos:

Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga – 7/24 – que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);



Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Back-Ups;

Firewall Cauterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB.

Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;

Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;

Sistemas gerenciadores de banco de dados;

Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup's).

CONSULTORIA TRIBUTÁRIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Empresa deverá acompanhar a plena execução do contrato, através da circularização de informações por: telefone, fax, internet e outros meios formais e informais, compreendendo:

Eventuais dúvidas advindas da plena utilização do sistema;

Orientação para os fiscais nos procedimentos de fiscalização para:

Acompanhamento dos projetos iniciais de fiscalização;

Orientação na elaboração dos projetos de fiscalização.

Orientação na formalização de expedientes elaborados pelo Setor Tributário;

Elaboração de Decretos, Portarias e Pareceres, caso necessário, com finalidade de atender às demandas específicas do sistema;

Orientação na transferência da Dívida Ativa do Município (Tributária e Não Tributária);

Elaboração anual de relatório sintético da arrecadação, juntamente com a Equipe Municipal.

IMPLANTAÇÃO

A implantação do sistema será de até 30(trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato, e será executada conforme cronograma proposto pela Finanças para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências deste e seus subitens; A empresa deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado no WEB site da Finanças Municipal, para acesso de todos os usuários do sistema;

Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa em conjunto com a Finanças, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes de sua divulgação.

LEGISLAÇÃO VIGENTE

A Legislação pertinente ao Setor de Tributos incluindo: Decretos, Portarias, no qual deverá ser analisada para, posteriormente, permitir que as configurações necessárias ao correto funcionamento do sistema pretendido pela Finanças sejam realizadas, contemplando as seguintes atividades:



A Finanças fornecerá à empresa a Legislação vigente relacionada ao ISSQN, incluindo Decretos e Atos normativos;

Após análise da Legislação vigente relacionada ao ISSQN fornecida pela Finanças, deverá ser realizada reunião entre seus técnicos e os servidores municipais para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente e instituir Decreto de obrigatoriedade da escrituração mensal do ISSQN para todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN ser realizada somente através do sistema.

ANÁLISE E MIGRAÇÃO DE DADOS

Deverão ser realizadas a análise e a migração dos dados fornecidos pela Finanças Municipal, contendo informações de toda área tributária, com participação direta de um técnico da Finanças que atue na área de cadastro. Esta ação deverá ser realizada no prazo máximo de implantação conforme item 1.3.

Deverão ainda, ser realizadas todas as simulações pela empresa em conjunto com a Finanças, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes de sua divulgação.

TREINAMENTO E APRESENTAÇÃO

CAPACITAÇÃO DIRIGIDA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O treinamento dos servidores públicos municipais envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

A empresa deverá oferecer treinamento de 20 h/a para os servidores que forem indicados pela Finanças, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 05(cinco) e no máximo de 10 (dez) servidores.

MANUAIS DE PROCEDIMENTOS

A empresa deverá fornecer à Finanças Municipal um modelo de manual ou cartilha de orientação aos usuários (todas as empresas constantes Cadastro Econômico do sistema, no qual deverá constar identificação e senha individual para cada empresa.

100





EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da Secretaria de Finanças, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do TOMADA DE PREÇOS Nº 0702.02/2020.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.04.122.0404.2.048;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTARIO MUNICIPAL E CONSULTORIA TRIBUTARIA NA EXECUÇÃO DO SISTEMA JUNTO AO MUNICIPIO DE MUCAMBO – CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

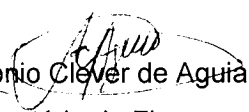
CONTRATADA: PHOENIX AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ARIMATHEA MONTE LOPES;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO CLEVER DE AGUIAR;

VALOR GLOBAL: R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)

Mucambo-Ce, 01 de Abril de 2020.


Antonio Clever de Aguiar
Secretário de Finanças




MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o Extrato da do contrato resultante do **TOMADA DE PREÇOS Nº 0702.02/2020**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTARIO MUNICIPAL E CONSULTORIA TRIBUTARIA NA EXECUÇÃO DO SISTEMA JUNTO AO MUNICIPIO DE MUCAMBO – CE**, foi afixado no dia Mucambo-Ce, 01 de Abril de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo-Ce, 01 de Abril de 2020.


Antonio Clever de Aguiar
Secretário de Finanças